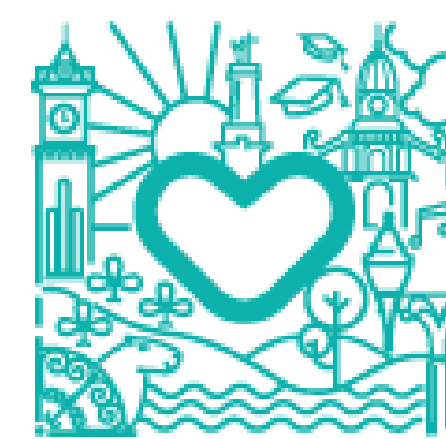




PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Juiz de Fora
Secretaria de Saúde



Setembro 2021



1 - Introdução

O momento excepcional de pandemia da Covid-19 vivido no Brasil e no mundo em decorrência da doença pelo novo coronavírus - SARS-CoV-2 - tem imposto novos desafios aos sistemas locais de saúde. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a Covid-19 como uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional. Na mesma esteira, através da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, o Brasil declarou a Covid-19 como Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

Seguindo as orientações sanitárias nacionais e internacionais, uma das medidas implementadas nos Estados e Municípios para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública foi a suspensão das atividades de ensino de forma presencial, as quais foram em muitos casos substituídas por outras possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais.

No município de Juiz de Fora, em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, foram suspensas as atividades escolares nas Instituições de ensino, considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, os Decretos Estaduais 47.886/2020, publicado em 15 de março de 2020, e 47.891/2020, publicado em 20 de março de 2020, os Decretos Municipais 13.893/2020, publicado em 16 de março de 2020 e 13.894, publicado em 18 de março de 2020, a Resolução nº 05 do CNE/CEB, de 17 de dezembro de 2009, a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, o Art. 22 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a necessidade de contenção da propagação da infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública.

Todavia, com o prolongamento da crise sanitária, tem sido levantado o debate sobre as possibilidades e estratégias cabíveis em relação a um possível retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino por parte dos diferentes

grupos profissionais e distintos setores das políticas públicas como: Saúde, Educação e Assistência Social. Este debate deve evoluir conforme surjam novas evidências científicas e a partir da própria experiência de reabertura das unidades.

Para tanto, as estratégias devem considerar os marcos legais que fundamentam a Educação Brasileira, a lei ainda a ser constituída decorrente da aprovação da Lei 14.040 de 18 agosto de 2020, os Pareceres do CNE nº 05, 09 e 011 de 2020, o Parecer do CME/JF nº 28 de setembro de 2020. Ambos estabelecem normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública da pandemia da Covid-19 e apresentam as diretrizes orientadoras para o retorno às atividades presenciais, as normas do respectivo sistema de ensino, tanto quanto as normas de segurança sanitária.

Além do mais, vale ressaltar que a Recomendação nº 061 de 03 de setembro de 2020 do Conselho Nacional de Saúde recomenda que a retomada das aulas presenciais só ocorra depois que a pandemia estiver epidemiologicamente controlada e mediante a articulação de um plano nacional que envolva gestores e a sociedade civil.

Nesse sentido, é importante ressaltar que para que as unidades educacionais tenham as devidas condições de retorno, será necessário um trabalho conjunto das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social com a sociedade civil, no sentido de definir os cuidados necessários que deverão ser seguidos no momento de retomada das atividades presenciais nas instituições de ensino, de acordo com as recomendações oriundas das autoridades sanitárias, apoiadas em evidências científicas.

A partir desse entendimento, o propósito deste Protocolo Sanitário é o de orientar e subsidiar os diferentes atores e atrizes das instituições de ensino quanto à realização de estratégias para a reabertura das escolas da maneira mais segura possível, que deve ser tomada com base em evidências e recomendações das autoridades sanitárias. É preciso, entretanto, atentar para as diferentes realidades a serem consideradas, o que torna este documento uma diretriz a ser adaptada às necessidades de cada localidade, assim sendo, é possível observar diferenças, até dentro do mesmo município e entre as instituições de ensino, visto ser imperativo considerar o que orienta o programa “Juiz de Fora pela Vida”.

Finalmente, é preciso destacar que o retorno às aulas escolares presenciais deverá obedecer três passos prioritários:

- Instituição de um Comitê de Acompanhamento Interinstitucional para o Retorno às Aulas composto por representantes das Secretarias de Saúde, Educação, Comunicação Pública e Procuradoria Geral do Município, que dividirão a responsabilidade sobre todo o processo de planejamento, coordenação, execução e monitoramento do retorno às atividades de ensino presenciais;
- Identificação de estudantes e servidores pertencentes aos grupos de risco, que deverão continuar sua participação nas atividades de forma remota;
- Realização de formações a serem oferecidas de forma remota onde deverão ser abordadas todas as orientações para a implantação do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades de Ensino Presenciais no Contexto da Pandemia.

As recomendações aqui elencadas são diretrizes gerais mínimas a serem seguidas por todas as Instituições de Ensino. Entende-se que cada instituição tomará decisões localizadas e moldadas pelos seus contextos, espelhando as possibilidades e desafios de cada rede. Há de ser enfatizada, porém, a importância da cooperação intersetorial em todas as etapas do processo, de forma a garantir que essa retomada ocorra de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica.

2 - ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

A retomada das aulas presenciais após o longo período de afastamento da comunidade escolar das atividades no contexto das instituições de ensino impõe a necessidade de reapropriação desse espaço. Para uma adequada organização do ambiente escolar, deve-se levar em conta estrutura física, dimensões do prédio e das salas, ventilação dos ambientes, áreas ao ar livre, número e faixa etária dos estudantes e número de profissionais que trabalham na escola.

2.1 Metragem de referência para organização das atividades nas Escolas

A diretriz de metragem para o fluxo de pessoas nas escolas e organização dos alunos nas salas de aula e demais atividades deve ter o parâmetro mínimo de distanciamento linear de 0,90m (90 cm) em situações “estáticas (organização de

filas, de estações de trabalho, de carteiras escolares ou equipamentos em uso, entre alunos e professor, entre as crianças em atividades e qualquer outra situação social).

Deverá haver controle do fluxo de entrada, de 1 (uma) pessoa a cada 2,5 m² de área livre na portaria do local de entrada, assim como nos corredores do estabelecimento. Além do quantitativo estabelecido acima, o número de alunos e colaboradores dentro das salas não poderá ultrapassar a proporção de 2,5 m² por pessoa por área livre e ½ (50%) da capacidade máxima de alunos.

2.2 Adequações gerais necessárias na estrutura escolar

- Planejar o fluxo de entrada e saída dos alunos, escalonando os horários por idade/turma;

- Facilitar o acesso a pias ou lavatórios com água, sabonete líquido e papel toalha;
- Disponibilizar dispensadores de solução alcoólica 70% nos ambientes da escola e disponibilizar produtos de higienização de ambientes;
- Padronizar as lixeiras das escolas de forma a serem todas com tampas acionadas por pedal;
- Marcar o chão (para filas, por exemplo) e afastar as cadeiras na sala de aula, na distância mínima recomendada de 0,90m (90cm);
- Distribuir cartazes indicando o fluxo de pessoas, locais de dispensadores de solução alcoólica a 70%, distanciamento, uso correto das máscaras e uso correto das lixeiras;
- Limitar ao máximo o acesso de visitantes, familiares ou voluntários ao prédio da escola;
- Certificar a ventilação adequada dos espaços, com portas e janelas abertas. Evitar a utilização de ventilador. Caso seja utilizado

o ar condicionado, não utilizar no modo recirculação de ar, sendo obrigatório garantir a manutenção periódica e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde. Ressaltamos que se deve ter atenção especial aos modelos split que não fazem renovação de ar.

- Estabelecer barreiras físicas em lugares onde não é possível manter distância (recepção, por exemplo);
- Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
- A higienização dos brinquedos e dos espaços comuns deve ser feita com maior rigor e frequência, sempre após cada atividade;
- Vetar eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos;
- Evitar o uso das salas dos professores, de reuniões e de apoio para alimentação e encontros, usando-as somente para o que for indispensável e sempre respeitando o distanciamento de 0,90m (90cm) entre as pessoas;

- Estimular a criação e uso de biblioteca virtual. As bibliotecas podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 0,90m (90cm) entre as pessoas e as seguintes regras: a) Separar uma estante para recebimento de livro devolvido; b) Receber o livro sempre com luvas; c) Acomodar o livro recebido na estante separada para este fim; d) Não colocar esse livro no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo ou higienizar o livro com álcool 70% e papel toalha descartável quando o material assim permitir;
- Fornecer preferencialmente alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo ou garrafa de água (identificada com o nome quando pertencerem a crianças pequenas). Os bebedouros de uso direto (jato que vai a boca) devem ser trocados ou desativados, sendo recomendados os modelos com funcionamento por torneiras que servem exclusivamente para encherem garrafas ou copos. Estimular o uso individual de garrafas de água (recipiente com tampa). Quando houver o armazenamento de copos e garrafas individuais, atenção para guardar de forma a não manterem contato entre si.

2.3 Higiene pessoal e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs)

- Todos os funcionários docentes e não docentes e estudantes devem portar um kit individual de higiene contendo no mínimo duas máscaras de uso individual e álcool em gel a 70% quando for recomendável;
- Deve ser obrigatória a utilização de máscaras para acesso e permanência dos funcionários docentes e não docentes e estudantes, de acordo com as recomendações sanitárias estabelecidas;
- A troca da máscara deve ser feita a cada duas horas (máscaras de tecido) ou, a cada quatro horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara), ou sempre que estiverem sujas ou molhadas. O uso rotineiro de máscara deve ser feito obrigatoriamente pelos profissionais, não sendo recomendado em crianças menores de dois anos ou crianças com necessidades especiais que impeçam o uso adequado de máscaras. O uso por crianças entre 2 e 5 anos deverá ser supervisionado;

- Ao chegar na unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabonete líquido, e utilizar toalhas de papel para secá-las;

- Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou solução alcoólica 70%, de acordo com as recomendações da ANVISA, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs. Disponibilizar cartazes com a forma correta de higienizar as mãos;

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO CONTEXTO DA COVID-19 NAS UNIDADES DE ENSINO

NAS UNIDADES DE ENSINO

Ambiente	Público	Atividade	EPI- Equipamento de proteção individual
Triagem	Profissional designado	Aferir a temperatura e colocar álcool em gel 70% nas mãos dos alunos	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial

2. ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Isolamento	Profissional designado	Conduzir e acompanhar o aluno com suspeita de COVID-19	Máscara cirúrgica tripla camada, óculos de segurança ou protetor facial, avental e luva***
Profissionais de apoio	Profissionais de apoio ou terceirizado	Atividades diversas	Máscara de tecido e precauções específicas para as atividades desempenhadas
Administrativo	Funcionário administrativo	Atividades administrativas	Máscara de tecido
	Funcionário administrativo	Atividades com risco de contato ou gotículas	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial*, avental** e luva ***
Educação Infantil	Professor, Monitor, Educador e auxiliar de turma	Atividades mantendo o distanciamento e uso de máscara	Máscara de tecido
	Professor, Monitor, Educador e auxiliar de turma	Atividades com risco de contato ou gotículas	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial*, avental** e luva ***
Ensino Fundamental	Professor	Atividades mantendo o distanciamento e uso de máscara	Máscara de tecido
	Professor	Atividades com risco de contato ou gotículas	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial*, avental** e luva ***

Ensino Médio	Professor	Atividades mantendo o distanciamento e uso de máscara	Máscara de tecido
	Professor	Atividades com risco de contato ou gotículas	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial*, avental** e luva ***
Educação de Jovens e Adultos	Professor	Atividades mantendo o distanciamento e uso de máscara	Máscara de tecido
	Professor	Atividades com risco de contato ou gotículas	Máscara de tecido, óculos de segurança ou protetor facial*, avental** e luva ***
Higiene e Limpeza ****	Profissionais da higiene e limpeza	Limpeza	Máscara de tecido e precauções específicas: O funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (preferencialmente máscaras N95 na higienização de sanitários, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado).

Nutrição****	Profissionais da nutrição	Nutrição	Máscara de tecido e precauções específicas: Touca, calçado de segurança, luva de proteção térmica, avental de proteção térmica, luva (lavagem dos utensílios), avental (lavagem dos utensílios).
--------------	---------------------------	----------	---

(*)Os óculos de segurança ou protetores faciais são recomendados nos casos em que o aluno não utilize a máscara e/ou não seja possível respeitar o distanciamento.

(**)O avental deve ser utilizado para troca de fraldas, banho e em caso de auxílio em algum ferimento do aluno ou quando necessário pelos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche, pré-escola e educação especial.

O avental hidrorrepelente deve ter gramatura mínima de 30g/m², ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e com abertura posterior. Em risco de exposição a maior volume de fluidos (diarreia e vômitos) deve ser impermeável, com gramatura mínima de 50g/m² ou de 30g/m² quando o fabricante garantir

sua impermeabilidade.

(***)A Luva deve ser utilizada na troca de fraldas, banho e em caso de auxílio em algum ferimento do aluno. Calce-as imediatamente antes do contato e retire-as logo após o uso, higienizando as mãos com água e sabão líquido.

(****)Precauções Específicas:

Observações:

1. O protetor facial ou óculos de segurança deve ser de uso individual e a sua limpeza deve ser feita após o período de trabalho ou sempre que necessário. A limpeza deverá ser feita no local de trabalho, com água e sabão neutros secando-o com papel toalha descartável. Após a limpeza, guardar em um local protegido (armário ou caixa com tampa) e devidamente identificado com o nome do trabalhador.

2. Os profissionais devem evitar trabalhar utilizando adornos como anéis, colares e pulseiras.

3. Os estabelecimentos de ensino devem ter uma ficha para anotação de entrega dos EPIs e o registro das orientações recebidas sobre uso, limpeza e guarda dos itens recebidos (pode ser lista).

3. MEDIDAS DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Esse momento histórico de pandemia da Covid-19 traz o desafio da formulação e implementação de propostas formativas tanto do ponto de vista da capacitação técnica quanto em relação aos protocolos sanitários e as ações pedagógicas. Dito isso, importante ressaltar que além da formação para o conhecimento, orientação e implementação das ações relacionadas aos aspectos da vigilância sanitária, é fundamental o desenvolvimento de proposições formativas de acolhimento e de acompanhamento das ações que pretendem a

garantia do direito à aprendizagem. Desse modo, são objetivos gerais e específicos do programa de educação permanente para o retorno as atividades de ensino presenciais:

Formação técnica	Formação pedagógica
<p>Promover educação permanente sobre as medidas sanitárias cabíveis para evitar a contaminação pelo novo coronavírus nas instituições de ensino.</p> <p>Realizar capacitações a todos os funcionários para a implementação de práticas de higiene e distanciamentofísico.</p> <p>Realizar formação específica para as equipes de limpeza, de modo a realizar a desinfecção dos ambientes.</p>	<p>Promover formações de acolhimento dos estudantes, seus responsáveis e dos profissionais da educação;</p> <p>Incluir a produção de conteúdo sobre as formas de reduzir a transmissão da Covid-19 no ambiente escolar como parte de atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares;</p> <p>Ampliar a comunicação interna e a comunicação entre trabalhadores, estudantes, pais e responsáveis sobre os mecanismos de transmissão da COVID-19 com ênfase nas medidas de proteção individual e coletivas para a prevenção da transmissão do SARS- CoV-2, além das medidas individuais e familiares necessárias após a retomada;</p> <p>Realizar formações voltadas para a reflexão sobre a prática pedagógica considerando os direitos de aprendizagem dos estudantes.</p> <p>Oportunizar ações formativas voltadas para o uso das tecnologias digitais associadas às práticas de ensino e aprendizagem.</p>

4. CRITÉRIO MÍNIMOS PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS

4.1 Limpeza e desinfecção do ambiente escolar

Todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP) e seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução, através de rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno.

Além disso, as seguintes diretrizes devem ser observadas:

- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada turno;
- Higienizar dispensadores de água (bebedouros) com solução alcoólica a 70% frequentemente, e sempre quando necessário. O dispositivo

dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo.

- Recomendar que cada aluno leve seu copo ou garrafa de casa e que haja sinalização (cartazes e marcação no chão) para se evitar aglomeração próxima ao bebedouro. O aluno deve higienizar suas mãos com solução alcoólica a 70% antes do uso;
- Realizar a limpeza de todos os ambientes com frequência (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante, utilizando-se produtos à base de cloro (hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% em superfícies, ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA, devendo sempre ser observada a diluição recomendada pelo fabricante;
- Sempre realizar a limpeza das superfícies e objetos antes de aplicar soluções desinfetantes. Importante realizar a remoção de sujidades com água e sabão (ou demais produtos destinados para este fim), de forma manual ou com ajuda de equipamentos.

- Utilizar somente soluções e produtos saneantes eficazes contra o vírus que causa a COVID-19 para a desinfecção de superfícies gerais e de alto toque. Exemplo: álcool a 70% e solução a base de hipoclorito de sódio (água sanitária).
- Providenciar para que todas as superfícies de mobiliários, bancadas, equipamentos sejam rigorosamente higienizadas antes de cada turno de aulas e sempre que necessário, incluindo superfícies de alto toque, como: maçanetas de portas, corrimãos, grades, mesas de refeitório, mesas de escritório, cadeiras, bancadas, carteira dos estudantes, entre outras. O mobiliário deve passar por processo de limpeza com água e sabão, seguido pela desinfecção com álcool a 70% ou outro saneante substituto autorizado pela ANVISA, sempre do sentido mais alto para o mais baixo.
- Devem ser utilizados somente os brinquedos de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Os mesmos devem ser lavados com água e sabão ou devem ser friccionados com solução alcoólica 70%, antes e após o uso. Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como

aqueles que não podem ser higienizados;

- Utilizar apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos de casa para a escola.
- Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, tablets, equipamentos eletrônicos, fone de ouvido, etc.

4.2 Espaços coletivos (entrada, secretarias, pátios, entreoutros)

- Deve ser estabelecido um cronograma de entrada e saída, bem como de utilização dos espaços comuns (que deverão ser de tempo de uso reduzido) para evitar ao máximo as aglomerações e garantir as distâncias mínimas recomendadas. Além disso:
- Estabelecer, quando possível, fluxos únicos de movimentação e entradas/saídas diferenciadas para grupos diferentes de alunos e trabalhadores;
- Providenciar cartazes informativos sobre as medidas preventivas de contágio da Covid-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
- Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem à escola, ou um funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir nas mãos dos alunos;

4. CRITÉRIO MÍNIMOS PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS

- Manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas;
- Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância mínima conforme critérios dos protocolos aplicáveis;
- Para atividades ao ar livre, é recomendado que:
 - # Haja revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo;
 - # Os profissionais garantam que os alunos fiquem distantes e evitem o contato físico;
 - # Para atividades de educação física, seguir a recomendação de distanciamento Do Programa Juiz de Fora pela Vida e não realizar atividades coletivas ou com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares);
 - # Atividades fora da escola devem ser evitadas.

- Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, fazer uso de ambientes ventilados e de todas as recomendações de higiene e distanciamento;
- Para atividades em laboratório: utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, manter a distância recomendada, evitar manusear celulares e bolsas, manter o ambiente ventilado, realizar desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso;
- Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entrem na instituição de ensino, e que estes também não se aglomerem nas entradas da escola, utilizando-se alternância de turmas e horários;
- Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online). Para o atendimento presencial, respeitar o distanciamento recomendado no atendimento ao público e realizar o agendamento prévio;

4.3 Salas de aula

A sala de aula deve ser ventilada e a ocupação do espaço entre alunos (mesas escolares) e alunos/docentes deve se dar de maneira a proporcionar o distanciamento físico recomendado conforme item 2.1. Adicionalmente:

- As salas de aulas sem mesas devem seguir o mesmo padrão de distanciamento das demais;
- Fazer uso de marcações no piso para sinalizar a distância mínima recomendada;
- Determinar o distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira das carteiras dos alunos;
- Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
- Colocar dispensadores de solução alcoólica a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos, preferencialmente nas entradas das salas ou dentro das mesmas;

- Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma.

4.4 Sanitários

Devem ser providas condições para higiene nasal e das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira com tampa acionada por pedal e saco plástico. Em complementação, deve-se:

- Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os estudantes contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira. No caso de torneiras abre e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos;
- Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir

quantos pode estar nesse ambiente ao mesmo tempo;

- Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
- Recomenda-se que haja um funcionário para verificar o fluxo de alunos para os espaços sanitários de forma a evitar aglomerações.

4.5 Refeitórios, higienização e preparo de alimentos

- Proibir o uso concomitante de refeitórios ou mesas de refeição por grande número de pessoas. Recomenda-se organizar cronograma de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre alunos (fluxos interno e de entradas e saídas), mantendo a distância de 1,5 m entre eles. Se for utilizado o refeitório, deve-se escalonar o seu uso, mantendo o distanciamento mínimo recomendado entre os estudantes; OBS: Neste caso, mantém-se o distanciamento de 1,5m considerando os riscos associados a retirada da máscara e as alterações de respiração e dispersão de gotículas de saliva durante a alimentação.

- Devem ser priorizadas, sempre que possível, as refeições empratas ao invés do autosserviço (self-service). Caso não seja possível dispensar o self-service, disponibilizar uma pessoa para servir as porções, devidamente paramentada (utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos), evitando múltiplos toques em vasilhas, copos e talheres, sendo vetado o modelo de autosserviço em que o aluno se serve;
- Se as refeições forem realizadas nas salas de aula, deve-se assegurar a manutenção ideal da temperatura dos alimentos, disponibilidade de carrinhos para transporte, funcionários para distribuição das refeições e utensílios em quantidade suficiente. Neste caso, deve-se proceder a higienização das mãos e mesas previamente;
- No caso de refeitórios e cozinhas dentro das instituições, deve-se realizar a higienização da bancada de distribuição, com água e detergente e saneante à base de cloro, antes de receber os alimentos e após consumo. Além disso, é obrigatória a adoção de boas práticas na manipulação e preparo dos alimentos (Cartilha Boas Práticas para os Serviços de Alimentação),

conforme disponibilizada pelo FNDE/MEC;

- A capacidade dos espaços deve obedecer as metragens definidas e os espaços deverão ser utilizados com no máximo ½ (50%) da sua capacidade por vez, e deve-se utilizar escalonamento por horário do ambiente;
- Dar preferência à utilização de talheres, pratos e copos descartáveis e, na impossibilidade, realizar a limpeza dos pratos e talheres como água e sabão;
- Orientar para que não haja o compartilhamento de alimentos e bebidas nos ambientes de sala de aula, corredores e demais espaços de realização das atividades.
- Garantir a adoção das Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da Covid-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse material orienta sobre o planejamento, o recebimento e a distribuição dos alimentos que farão parte da alimentação dos escolares no período em que estiverem na escola, a partir das especificidades

para o manuseio, higiene sanitária, elaboração de refeições específicas, controle de saúde dos profissionais envolvidos, entre outros aspectos aos quais se devem dar atenção durante pandemia;

- Avaliar a necessidade de implementação de novas rotinas de higienização das matérias-primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens. Para os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos, a escola deve dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual, quando necessário;
- A rotina de limpeza e desinfecção definida deve ser seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados. Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente.
- A utilização de toucas pelos funcionários, além das máscaras, será obrigatória para atividades que envolvam a preparação

e entrega de alimentos;

- Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA no 216/2004), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
- Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos. A entrega de mantimentos e de higiene, dentre outros deve ser realizada na entrada de serviço. Caso a instituição não possua entrada de serviço, deve ser definido horário para receber as mercadorias, que não coincida com o horário de fluxo de pessoas;

5. ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ALUNOS

Os gestores educacionais devem prover os meios de comunicação e conteúdos para que as diretrizes abaixo atinjam aos pais, responsáveis e alunos:

- Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da Covid-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento;
- Devem ser orientados a monitorar a saúde do seu filho, não devendo encaminhar a escola alunos com sintomas gripais ou suspeitos de Covid-19;
- Devem realizar a higienização dos materiais levados para a escola;

- Pais ou responsáveis devem orientar a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória às crianças e adolescentes, bem como explicar que se evite tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies e a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
- Pais, responsáveis e alunos não devem cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);
- Devem estar instruídos sobre o uso e retirados adequados das máscaras;
- Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpa, seca e sem rasgos);
- Faça a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;

- Higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel;
- Se a água e o sabão não estiverem disponíveis, usar solução alcoólica a70%;
- Em caso de contato domiciliar com suspeito ou confirmado de Covid-19, os demais moradores, incluindo as crianças, devem ser afastados por 14 dias. Caso o paciente FONTE tenha o diagnóstico descartado, o contactante poderá retomar as atividades. Se houver confirmação do caso fonte como Covid-19, manter afastamento total por 14 dias.

6. ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

6.1 Educação Especial

Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam, necessariamente, a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente. Portanto, a presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS- CoV-2. Porém, entre as pessoas com deficiência há as que têm maior fragilidade, por

apresentarem problemas de saúde preexistentes, considerados como riscos para o agravamento da Covid-19.

O distanciamento social devido de alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas.

Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.

Sob a denominação “público da Educação Especial” está uma gama de sujeitos com características distintas e um grupo absolutamente heterogêneo inclusive em relação às condições físicas e de saúde. O retorno pode ser pensado de forma remota em termos de ensino regular e presencial no Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os alunos que apresentam baixa imunidade, resistência para utilização de máscaras e lavagem das mãos e outras questões que impeçam esses sujeitos de conviverem neste momento

com outras pessoas no espaço escolar, porém conseguem ambientar-se em uma sala específica, como a Sala de Recurso Multifuncional (SRM). Nesse caso, coordenação pedagógica e professores da turma elaborarão o plano de ação, garantindo a oferta de outras formas de ensino baseadas nas potencialidades e especificidades do aluno.

Nosso município conta com quatro Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) distribuídos de forma regionalizada (Sul, Centro, Leste e Oeste- Sudeste) e Salas de Recurso Multifuncional (SRM) que funcionam dentro das escolas públicas municipais. Assim, a sugestão que se apresenta é que o retorno desses alunos ao formato presencial, seja realizado nos CAEE's e nasSRM.

Os professores de AEE, tanto dos CAEE's quanto das SRM, atuarão em regime de estreita parceria com os professores de referência da turma e de Docência Compartilhada destes alunos, caso eles façam jus a este profissional em suas respectivas unidades escolares e com a coordenação pedagógica. O trabalho se pautará em garantir o acesso desse aluno a um Plano de Atendimento Individualizado em consonância com o currículo

escolar que deverá ser adaptado às especificidades de cadaum.

Os protocolos sanitários a serem seguidos pelos CAEE's e SRM devem seguir os mesmos princípios.

Escolas estaduais e privadas deverão seguir as orientações gerais de controle e prevenção à COVID-19, bem como os mesmos princípios elencados acima para o AEE. As estruturas já utilizadas para o atendimento deste público deverão ser adaptadas de modo a garantir retorno às atividades presenciais de forma segura.

6.2 Creches e Educação Infantil

Deve-se atentar para algumas medidas:

- Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento de 0,90m (90cm);
- Na Hora do Sono das crianças, limitar a quantidade de crianças no mesmo cômodo, respeitando o espaçamento mínimo de 0,90m (90cm) entre cadeiras de descanso e colchonetes;

- Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis. Todos devem usar máscaras. Recomendável que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para Covid-19, leve e busque a criança todos os dias;
- Atividades de movimento podem ser realizadas desde que com grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre, com a manutenção do distanciamento. Os profissionais devem fazer uso de máscara;
- Separar as crianças em grupos ou turmas fixos e não as misturar;
- Respeitar o uso de máscara somente para crianças com idade superior a 2 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29 de maio de 2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento. A máscara também deve ser dispensada, pelo risco de asfixia, para portadores de necessidades especiais e no momento do sono das crianças na instituição;
- Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola;

- Crianças não devem manipular alimentos durante as atividades pedagógicas;
- Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos, garrafas de água e talheres;
- Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos;
- Profissionais devem seguir a recomendação de uso de EPIs.

OBSERVAÇÃO: As demais etapas de ensino não especificadas nas orientações adicionais deverão seguir as medidas já citadas anteriormente.

7. TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos circulem com metade (1/2 - 50%) da sua capacidade de ocupação. Ou seja, que os alunos sejam colocados de forma que mantenham o distanciamento entre os passageiros. Caso seja instalada barreira acrílica entre as fileiras de passageiros, o transporte pode circular com metade da sua capacidade. Medidas adicionais obrigatórias:

- Manutenção de janelas abertas;
- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos (conforme indicação da idade);
- Obrigatória a higienização interna do veículo após cada viagem;
- Disponibilizar solução alcoólica a 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos;

- Deve ser estabelecido um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível.

8. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS

Deve ser estabelecida uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de Covid-19. De forma adicional, deve-se:

- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para Covid-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;
- Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa, em local com ventilação abundante e natural, preferencialmente.

8. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS

Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da possível aerossolização;

- Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais e responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou a outra assistência médica;
- As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da APS de referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas;

O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita de infecção por Covid-19 e todos os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados, é a estratégia indicada nesse documento. O uso de triagem rotineira com exames dos alunos, professores e todos os funcionários

não é atualmente utilizada nas escolas, entretanto, está sendo analisado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais a realização de estratégias de testagem para escolares. Caso seja deferida essa estratégia, a mesma será abordada em documento próprio.

Se detectado um caso suspeito ou confirmado, todos os contatos próximos devem ser afastados durante o prazo de 14 dias, e devidamente monitorados.

Para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado).

É importante sinalizar, entretanto, que esta estratégia tem limitações, como não conseguir identificar alguns alunos/funcionários da escola com infecção por SARS-CoV-2, como aqueles com infecção por SARS-CoV-2 que são assintomáticos ou pré-sintomáticos (eles ainda não desenvolveram sinais ou

sintomas, mas desenvolverão mais tarde). Além disso, o rastreamento por sintomas identifica apenas que uma pessoa pode ter uma doença, mas não necessariamente que a doença é Covid-19 (CDC, 2020).

8.1 Situações de alerta e ações para suspensão das aulas presenciais

Quatro situações foram elencadas para tomada de decisão imediata no ambiente escolar. A situação de ocorrência de caso de Covid-19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagradas imediatamente as ações a seguir apontadas.

- Situação 1 – Suspensão de aulas de uma turma

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado, no período de 14 dias, no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais nesta sala por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

- Situação 2 – Suspensão de aulas em um turno

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado, no período de 14 dias, no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

- Situação 3 – Suspensão de aulas em uma escola

FATO: Ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado, no período de 14 dias, no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) tenham tido contato com outras turmas em turnos diferentes.

AÇÃO: A escola deverá suspender todas as aulas presenciais por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

- Situação 4 – Suspensão de aulas no município

8. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS

FATO: Ocorrência dos Indicadores do Programa Juiz de Fora em patamares elevados e sustentados, além de outros indicadores em situação elevada e sustentada, a saber: taxa de ocupação de leitos pediátricos, quantidade de leitos pediátricos livres, dados específicos do público infantil, incidência de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica – SIM-P e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão.

AÇÃO: O município deverá suspender todas as aulas presenciais do município por duas semanas (14 dias).

Recomendações a serem adotadas na identificação de surto no ambiente escolar:

Um aglomerado de casos/surtos (cluster) é caracterizado pela presença de um caso sintomático confirmado laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivos/reagentes independente da presença de sintomas na mesma sala ou na escola.

Se em uma mesma sala, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 2 ou mais casos, no intervalo de 14 dias, confirmados

será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, no email: vetransmissíveisjf@gmail.com.

- Obrigatória a higienização interna do veículo após cada viagem;
- Disponibilizar solução alcoólica a 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos;

9. CONTROLE DE VERSÕES

Versão 1.0.....Março 2021

Versão 1.1.....Setembro 2021

Versão 1.2.....Setembro 2021

Mudanças Versão 1.2: Distanciamento físico reduzido para 0,90 m

8. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS

exceto área de alimentação; transporte escolar e áreas da escola podem operar com ½ da capacidade máxima de alunos;

10. REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Educação. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica. 2020.

SES-MG. Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19. Versão 4.0 Revisada. Setembro/ 2021.

Prefeitura de Campinas. Protocolo Sanitário Municipal – Caderno 6 Educação, Edição 4. Outubro 2020.